



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

REQUERIMENTO Nº 54 /2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolo sob o nº 54

EM 07 / 06 / 24 / 08:00

Laurnia Lopes

REQUER INFORMAÇÕES AO CONTROLE INTERNO E À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIANA-MG, SOBRE A APLICAÇÃO DAS LEIS APRESENTADAS NO CORPO DESTA PROPOSIÇÃO.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mariana-MG,

Dileto Plenário.

O Vereador que este Requerimento subscreve, com base no artigo 68, Parágrafo Único, inciso III e artigo 137 inciso IV, da lei Orgânica do Município de Mariana, cumulados com o artigo 137, inciso IV, e artigo 82, incisos II e IV do Regimento Interno desta Câmara Municipal, bem como a Lei Complementar Nº 005 de 2001 e a Lei Nº 3.384 de 2020, requer que seja encaminhado o presente **Requerimento de Informação** à Prefeitura Municipal, na pessoa do seu Controlador Interno, e também à sua Secretaria de Administração, para que sejam respondidas à esta esta Casa de Leis, as indagações que seguem abaixo, devidamente justificadas.

1 - Quais foram as empresas ou pessoas responsáveis pela aplicação da Lei Nº 3.384 de 2020 em relação à efetivação da servidora pública, para se tornar a médica veterinária, responsável técnica pelo manejo dos Animais sob os cuidados do Canil Municipal -CAA?

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 07 / 06 / 2024

Laurnia Lopes
Presidente

[Assinatura]
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

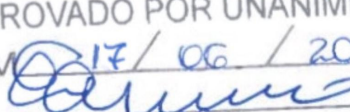
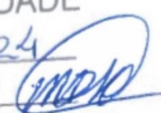
2 - Por qual razão os documentos e laudos técnicos pleiteados no Ofício de Gabinete Nº 282 de 2024, não foram disponibilizados pela Secretaria de Saúde, ao entregar suas justificativas no dia 03 de junho deste ano, na Reunião de Comissão de Proteção e Defesa Dos Direitos Dos Animais?

3 - Por que, mesmo diante das diversas denúncias contra as ações da servidora técnica, médica veterinária no Canil Municipal - CAA, no exercício de sua função, citadas e enumeradas na Reunião supracitada, tanto na Ouvidoria e também por investigação aberta por intermédio de PRO no Setor de Documentação e Arquivo, todos protocolados na Prefeitura de Mariana, por quais razões não se seguiu o que ordena o artigo 156 da Lei Complementar Nº 005 de 2001?

IUSTIFICAÇÃO

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 14.228/21 que "*Dispõe sobre a proibição da eliminação de cães e gatos pelos órgãos de controle de zoonoses, canis públicos e estabelecimentos oficiais congêneres; e dá outras providências*".

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 17 / 06 / 2024

Presidente  Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

CONSIDERANDO que na Reunião da Comissão de Proteção E Defesa Dos Direitos Dos Animais, realizada no dia 03 de junho deste ano, foram feitas diversas declarações em relação às variadas denúncias em face das atividades da servidora pública no exercício da função, responsável técnica pelas castrações e cuidados médicos com o Animais do Canil Municipal – CAA, e quanto a forma em que se deu a sua efetivação no cargo.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 005 de 2001, a Lei Complementar Nº 195 de de 2019 e a Lei Nº 3.384 de 2020.

CONSIDERANDO a afetivação em cargo público da servidora responsável técnica, médica veterinária no Canil Municipal – CAA, frente ao dispositivo do Artigo 156 da Lei Complementar Nº 005 de 2001.

Solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Requerimento de Informação.

Câmara Municipal de Mariana-MG, 06 de junho de 2024.

Vereador Ricardo Miranda

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 17 / 06 / 2024

Presidente

Secretário